



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO
CNPJ: 05.715.438/0001-70

LEI Nº 453, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Institui a gratificação aos servidores de cargo efetivo da Câmara Municipal de Baixio investidos em função de direção, chefia ou assessoramento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO Faço saber que a Câmara aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, JOSÉ DONIZETE VIANA CAVALCANTE, nos termos regimentais do art. 35, IV, "h", promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Institui a gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Baixio investidos em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial.

Parágrafo único. Os valores desta gratificação serão fixados no anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por contas das dotações da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixio, Ceará. 02 de abril de 2013.


José Donizete Viana Cavalcante
Presidente





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO
CNPJ: 05.715.438/0001-70

ANEXO I – VALORES DA GRATIFICAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
DIREÇÃO	R\$ 300,00
CHEFIA	R\$ 300,00
ASSESSORAMENTO	R\$ 300,00
COMISSÃO	R\$ 300,00
NATUREZA ESPECIAL	R\$ 300,00

- *O Servidor que ocupar mais de uma função só terá direito a uma gratificação, no valor estabelecido neste anexo.*